



*Prefeitura do Município de Juazeiro do Norte*

*Estado do Ceará*

Expedida Ma. Avelar-Boaventura  
24.12.04  
Diretora do Legislativo

LEI Nº 2848, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004

Regulamenta a publicidade das licitações e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

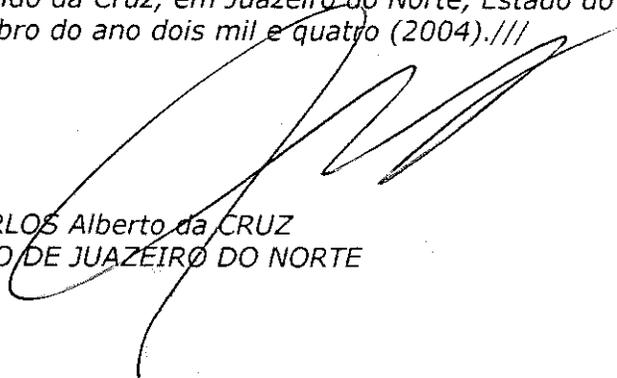
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, além do estabelecido na Lei Federal 8.666, obrigado a fixar quadros de avisos com os editais de licitação e seus respectivos resultados, em local de fácil acesso ao público na entrada da prefeitura.

Art. 2º - As publicações de que tratam o artigo anterior deverão ser redigidas em linguagem coloquial e impressas de forma clara e no mínimo letra tamanho 14 (cartões).

Art. 3º - Deverão constar nos informativos os nomes das empresas, a identificação dos seus proprietários e os seus respectivos endereços.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias de dezembro do ano dois mil e quatro (2004).///

  
CARLOS Alberto da CRUZ  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE